

**ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA
MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026
PROCESSO N.º 487/2026**

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS – GO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu **Gestor Municipal, Sr. Baltazar Luiz da Silva**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR OFERTA/LANCE**, nos termos do art. 28, inciso I, e demais dispositivos aplicáveis da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A presente licitação tem por objeto a **contratação de instituição financeira**, pública ou privada, legalmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de pagamento, **com exclusividade**, de salários, vencimentos, proventos, aposentadorias, pensões e similares aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ipiranga de Goiás, inclusive aqueles admitidos durante a vigência do contrato; bem como a **concessão de empréstimos consignados, sem exclusividade**, aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

As propostas deverão obedecer rigorosamente às especificações e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local, data e horário indicados, na sessão pública do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados.

A sessão pública de processamento do Pregão Presencial será realizada no dia **22 de maio de 2026**, a partir das **09:00 horas**, na sede administrativa do Município de Ipiranga de Goiás, localizada na **Avenida Raimundo Alves de Souza, Quadra 05, Setor Independência, CEP 76.296-054, Ipiranga de Goiás – GO**.

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de instituição financeira, pública ou privada, legalmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação dos seguintes serviços ao

Município de Ipiranga de Goiás:

I. Pagamento, com exclusividade, de salários, vencimentos, proventos, aposentadorias, pensões e demais verbas de natureza remuneratória aos servidores públicos e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município, inclusive àqueles admitidos durante a vigência do contrato;

II. concessão de empréstimos consignados, sem exclusividade, aos servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município.

1.2 A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações técnicas, operacionais e funcionais descritas no Termo de Referência – Anexo I, que integra este Edital para todos os fins.

1.3 As solicitações de esclarecimentos acerca do Edital e de seus anexos, necessárias à formulação das propostas, deverão ser encaminhadas exclusivamente por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, à Secretaria Municipal de Finanças e/ou ao Departamento de Licitações, por meio do endereço eletrônico: licitacao@ipiranga.go.gov.br.

1.4 Somente serão considerados válidos os esclarecimentos prestados formalmente pela Administração, os quais, quando necessários, serão disponibilizados aos interessados pelos meios oficiais de divulgação do Município.

2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

2.1 O valor mínimo a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar do certame será de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, constituindo-se este o lance mínimo inicial, sob pena de desclassificação das propostas que apresentarem valores inferiores.

2.2 O valor ofertado pela licitante vencedora será pago ao Município de Ipiranga de Goiás em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura do instrumento contratual, mediante crédito em conta indicada pela Administração.

2.3 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado ou extinto nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificado e formalizado.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste certame tanto as instituições bancárias oficiais quanto as instituições bancárias privadas que mantenha agência no município de Ipiranga de Goiás/GO, regularmente em atividade, ou aquelas que se comprometam a manter Postos de Correspondentes Bancários ou Correspondentes Bancários no município de Ipiranga de Goiás e em seus distritos, desde que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à

documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

I. Conforme instituído pela redação dada a Lei Complementar n.º 147/2014, tratamento diferenciado para ME/EPP.

3.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e da apresentação de suas propostas.

3.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

- I. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- II. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- III. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e,
- IV. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 A participação neste pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4 - CREDENCIAMENTO:

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, documentos que confirmem tal condição (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores), comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, estipular preço, interpor recursos e desistir de sua interposição

e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

I.- Os documentos elencados no item acima, 4.1. alíneas "a" e "b", deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório competente. Em caso de apresentação dos referidos documentos sob a forma de fotocópia simples, a aceitação dos mesmos fica condicionada ao acompanhamento do respectivo original, para que o pregoeiro possa fazer a devida autenticação. Na ausência de apresentação dos documentos citados no item 4.1 e alíneas, somente será credenciada a empresa que possuir cadastro na Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde sobre autorização da Comissão e do Pregoeiro Oficial.

4.2 - Poderá o Pregoeiro verificar se a empresa possui o Cadastro na Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás a fim de confirmar os nomes dos representantes/sócios, que constam na procuração e, ainda, na ausência de procuração se o representante é realmente sócio da empresa. A empresa sendo cadastrada na Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, a comprovação dar-se-á através do sistema, se o(s) sócio(s) estiver (em) presente(s) no certame.

4.3 - Na ausência dos sócios, obrigatoriamente o representante legal deverá apresentar os documentos exigidos no item 4.1 alíneas "a" e "b", sob pena da empresa não ser credenciada.

4.4 - Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposto da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

4.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

4.6 - O representante deverá apresentar a planilha de cadastramento da empresa, pendrive, conforme arquivo oferecido pela Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, juntamente com os documentos de credenciamento.

4.7 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.8 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

I.– Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no **(Anexo III)** deste Edital, e apresentada fora dos envelopes n.º 01 e 02.

4.9 – Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado adquiridos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, os seguintes documentos:

- I.- Certidão simplificada de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial (Juceg).
- II.- Declaração assinada pelo responsável legal e o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo **(Anexo II)**.

4.10 – Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - A Pregoeira receberá às 09:00min do dia 22/05/2026, os envelopes contendo as proposta e os documentos para habilitação, os mesmos deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026
PROCESSO N.º 487/2026
RAZÃO SOCIAL: _____.
CNPJ N.º: _____.

ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026
PROCESSO N.º 487/2026
RAZÃO SOCIAL: _____.
CNPJ N.º: _____.

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da instituição financeira e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou

cópia acompanhada do original para autenticação do pregoeiro.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

6.1 – No Envelope “Proposta de Preços” constará à carta-proposta, e:

I.– Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, datilografada/digitada ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente, conforme modelo sugerido (**Anexo VIII**).

6.1.1.2 - A licitante também deverá apresentar, a planilha de proposta de preço da empresa, pendrive, conforme arquivo oferecido pela Prefeitura de Ipiranga de Goiás, sendo que a mesma deverá acompanhar a proposta de preço impressa digitalizada conforme modelo apresentado no edital.

II.– Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

III.– A validade da proposta não poderá **ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

IV.– Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preço expresso em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, transporte, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se o

valor unitário;

a.2.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

6.1.6 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.3, deverá conter os documentos a seguir:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

I.- Os documentos relacionados na alínea “a” do subitem 4.1. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados

para o credenciamento neste Pregão Presencial.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - b.1) A Fazenda Federal e Previdenciária (consistindo conjuntamente em certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida da União, expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN);;
 - b.2) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);
 - b.3) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais e/ou Tributos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da sede ou domicílio da licitante;

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar no documento;

7.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos **(modelo sugerido no Anexo V)**.
- b) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o

Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**modelo sugerido no Anexo IV**).

c) Declaração de que, caso não possua agência própria ou pontos de atendimento no Município de Ipiranga de Goiás, compromete-se, sob as penas da lei, a instalar, no âmbito do Município de Ipiranga de Goiás, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, Correspondentes Bancários, devidamente estruturado e equipado com pessoa devidamente capacitada para a realização de atendimentos, bem como manter a estrutura física e os serviços de atendimento durante toda a vigência contratual. (Modelo sugerido no Anexo VII).

d) Apresentar no mínimo um ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter a licitante fornecida de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação, com indicação da qualidade dos serviços, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições, contendo de forma explícita os serviços objeto desta licitação.

e) Alvará de funcionamento em nome da licitante do exercício atual.

7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- I.- A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, dentro do prazo de validade dos documentos.
- II.- A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;
- III.- As autenticações poderão também ser feitas pela Pregoeira ou membro da equipe de apoio, no momento da sessão do Pregão Presencial, nos termos da Lei 14.133/2021, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.
- IV.- Os documentos devem ser expedidos no prazo de validade, em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo.
- V.- Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- VI.-** O documento será rubricado pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos representantes presentes. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, a(s) licitante(s) será(ão) INABILITADA(S). Este documento fará parte do Processo Licitatório.
- VII.-** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de **15 (quinze) minutos**.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **(Anexo III)** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da

proposta.

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de maior preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de 03 (três).

8.8 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.9 - Para efeito de seleção será considerado o valor total do item e a maior oferta/lance.

8.10 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.11 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

8.13 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.14 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na

data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.16 - Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17 - Não será aceita falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, não podendo ser substituído qualquer documento. As documentações passíveis de verificação por meio eletrônico poderá vir a ser feita, para que seja sanada qualquer dúvida sobre sua legalidade.

8.18 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.19 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.20 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.23 – Do Julgamento das Propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

I.- Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência na contratação das mesmas.

II.- O intervalo percentual será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

III. - Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem com o intervalo estabelecido no item 8.23 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar o direito de preferência.
- d) O direito de preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

8.24 - O julgamento será feito pelo valor da **MAIOR OFERTA/LANCE**.

8.25 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

8.26 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.27 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9 - NOTA DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS:

9.1 - Nota de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, o Departamento de Licitação emitirá uma nota de esclarecimento para as licitantes que retiraram o edital encaminhando as licitantes que retiraram o edital.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA

CONVOCAÇÃO:

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - O recurso não terá efeito suspensivo.

10.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.6 - Não será aceita intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recurso via fax e e-mail, somente PROTOCOLADOS na Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás.

10.7 - Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o certame será adjudicado e homologado.

10.8 - Homologado o resultado prolatado pelo pregoeiro, a licitante vencedora será convidada, dentro do período de validade da proposta, para a assinatura do contrato.

11 - DO CONTRATO:

11.1 - A licitante vencedora deverá assinar o contrato, conforme modelo de minuta constante do edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021

11.2 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, ou a não assinatura no prazo estabelecido, implicará a perda do direito à contratação,

sujeitando-a à aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 90 e 156 da Lei nº 14.133/2021. Nessa hipótese, poderá o Município de Ipiranga de Goiás, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e respeitada a ordem de classificação, convocar as demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou, alternativamente, revogar o certame, por motivo de interesse público devidamente justificado, na forma da legislação vigente.

11.3 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, a proposta apresentada pela licitante vencedora e demais esclarecimentos exarados no curso do processo.

11.4 - O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

11.5 - O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo.

11.6 A contratada será a única e exclusiva responsável pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive aquelas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, bem como por quaisquer indenizações decorrentes de acidentes de trabalho ou danos causados a terceiros, não se estabelecendo, em nenhuma hipótese, vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública.

Parágrafo único. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

11.7 - O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes ou unilateralmente pela Administração, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.8 - Em caso de rescisão sem culpa do contratado, será procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados, sendo devolvido o valor proporcionalmente ao prazo ainda a decorrer do contrato.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 - O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional, em uma única parcela, devendo o pagamento do valor da oferta ser efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato mediante depósito em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria de Finanças quando da notificação para assinatura do contrato.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado prazo razoável para saneamento das irregularidades, quando cabível, aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, se for o caso, consistentes em:

I – advertência;

II – multa moratória de **1% (um por cento) ao dia**, incidente sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de falhas operacionais ou de sistema que resultem em pagamento fora do prazo, limitada ao percentual máximo legal, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais custos, encargos financeiros e demais prejuízos decorrentes da mora;

III – multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, e de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial cuja gravidade resulte na extinção contratual;

IV – multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais não previstas nos incisos anteriores, inclusive pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

V – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que ocorrerá após o ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração e o cumprimento das condições legais.

§ 1º As sanções previstas poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, conforme a natureza e a gravidade da infração, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 2º A aplicação das sanções observará o procedimento administrativo previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à dosimetria da penalidade, à reincidência e aos impactos causados à Administração Pública.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Para a execução do objeto desta licitação, será celebrado contrato administrativo entre a licitante vencedora e o Município de Ipiranga de Goiás, observadas as condições estabelecidas neste edital, na proposta apresentada pela licitante vencedora, na respectiva minuta contratual, bem como nos esclarecimentos e atos praticados no curso do processo licitatório, os quais integram o presente instrumento para todos os fins, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

14.2 - Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, o processo será suspenso e o pregoeiro emitirá comunicado, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances.

14.3 - A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o contrato a ser firmado entre as partes.

14.4 - Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

14.5 - Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA será preferencialmente a única instituição financeira a prestar serviço de pagamento da folha e poderá a seu critério e a as suas expensas proceder à instalação de mais Correspondentes Bancários dentro do município de Ipiranga de Goiás, sem ônus para o CONTRATANTE.

14.6 - Em caso de paralisação ocasionada por greve ou outro motivo que venha

interromper a execução dos serviços, este poderá ser suspenso até que se restabeleça a normalidade.

14.7 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, no endereço na Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás/GO – Avenida Raimundo Alves de Souza, Setor Independência, cabendo a Pregoeira junto com a comissão decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

14.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou email.

14.9 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão Presencial. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

14.10 – Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

15 – DAS OBRIGAÇÕES:

15.1 - Entregar ou executar os serviços, descritos no Formulário de Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento.

15.2 - O Licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na execução, objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

15.3 - O descumprimento de qualquer das obrigações do Licitante vencedor implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas na Minuta Contratual.

15.4 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de execução, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do Contrato;

15.5 - Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação

regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

15.6 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

I.- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - A ata, bem como extratos de contrato, será publicada no mural e no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás.

16.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários poderá ser formalizado através de umas das publicações a seguir: Diário Oficial do Município, Placard da Prefeitura Municipal, Portal da Transparência do Município de Ipiranga de Goiás.

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do Contrato ou instrumento equivalente.

16.7 - Os casos omissos deste procedimento licitatório serão dirimidos pela autoridade competente, mediante consulta à Assessoria Jurídica do Município,

com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em seus regulamentos e demais normas aplicáveis.

16.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de aptidão em processo licitatório para as Microempresa e Empresa de Pequeno porte;

Anexo III - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V - Modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VII – Modelo Declaração de Disponibilidade e Manutenção de Agência;

Anexo VIII – Modelo Carta de Formulação de Proposta.

16.9 - O presente procedimento licitatório poderá ser anulado ou revogado, nos casos e condições previstos na legislação vigente, sem que caiba às licitantes direito a indenização, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resguardado, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.

16.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Município de Ipiranga de Goiás - Go., sito à Avenida Raimundo Alves de Souza, Setor Independência, Setor Ipiranga de Goiás II, Ipiranga de Goiás - Go, Cep 76.296-054, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, quando o assunto se relacionar com os termos do presente Edital ou do objeto licitado.

Ipiranga de Goiás – GO, 07 de maio de 2026.

Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Pregoeira Oficial

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1 - Do Objeto:

- A presente licitação tem por objeto a **contratação de instituição financeira**, pública ou privada, legalmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de pagamento, **com exclusividade**, de salários, vencimentos, proventos, aposentadorias, pensões e similares aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ipiranga de Goiás, inclusive aqueles admitidos durante a vigência do contrato; bem como a **concessão de empréstimos consignados, sem exclusividade**, aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

1.1.2 - Será assegurado aos servidores o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de Instituição Financeira diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº. 3.402/2006 do Banco Central.

1.1.3 – Critério de julgamento será de melhor lance/oferta de preços.

1.2 – Da Justificativa:

1.2.1 - Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, por meio de Instituição Financeira que ofereça serviços com qualidade.

2 - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

2.1 - Em caráter de exclusividade:

2.2 - Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores, no banco contratado.

2.3 - A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

2.4 - Sem caráter de exclusividade:

2.5 - Concessão de crédito aos servidores da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, mediante consignação em folha de pagamento.

3 - CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

3.1 Com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, a Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás – GO adotará como critério de julgamento o maior lance, nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, referente à contratação dos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.

3.2 O contrato será celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, caracterizando-se como contrato de prestação de serviços de natureza contínua, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e atendidos os demais requisitos legais.

4 - INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - Serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento;

4.1.1 - O valor mínimo ofertado será o valor definido a partir de pesquisa de preço, em uma única parcela, com pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

4.1.2 - O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

4.1.3 - O valor médio bruto mensal da folha de pagamento geral é de R\$ 781.773,48 (setecentos e oitenta e um mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), e valor líquido de R\$ 672.201,01 (seiscentos e setenta e dois mil duzentos e um reais e um centavo) já deduzido os encargos sociais, referente ao mês anterior.

4.2 - Os servidores da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás– GO recebem o salário até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente, podendo ser antecipado de acordo com a disponibilidade do município.

4.3 - Os servidores recebem o 13º (décimo terceiro) salário normalmente no mês em que faz aniversário.

4.4 - Pirâmide Salarial:

4.5.1 – Vencimentos, quantidade geral de funcionários e valores:

FAIXA SALARIAL	QTDE DE SERVIDORES
Até R\$ 1.621,00	26
De R\$ 1.621,00 a 2.000,00	57
De R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00	70
De R\$ 3.001,00 a R\$ 4.000,00	18
De R\$ 4.001,00 a R\$ 5.000,00	25
De 5.001,00 a R\$ 6.000,00	09
De 6.000,00 acima	17
TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS	222

4.5.2 - O município determinará a data dos créditos disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte forma:

D - 1 = Data para ser repassado o arquivo;

D 0 = Data da entrega dos recursos pelo município para a instituição financeira contratada.

D + 1 = Data do crédito na conta do servidor disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar da 24ª (vigésima quarta) hora do dia D 0.

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1 – Produtos e Tarifas:

5.1.1 - A CONTRATADA poderá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas da resolução 3.919/10 do CMN – Conselho Monetário Nacional.

6 - DA IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA OU POSTO BANCÁRIO NO MUNICÍPIO:

6.1 – Caso a licitante vencedora que não possuir agência situada no Município de Ipiranga de Goiás, deverá providenciar a instalação de Correspondentes Bancários conforme declaração firmada no item 7.5 letra “c”, conforme solicitada no ato convocatório.

6.2 - A CONTRATADA deverá manter correspondentes bancários suficientes para atender a demanda dos funcionários, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás.

7 - DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE:

7.1 - Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

7.2 - Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.

7.3 - Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 01(um) dia útil da data para o pagamento dos salários.

7.4 - Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores.

7.5 - Disponibilizar os recursos financeiros no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.

7.6 - A CONTRATANTE comprometendo-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATADO por intermédio do Diretor do Departamento de Administração, o qual poderá designar responsável do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás.

7.7 - Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

8.2 - Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e on line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

8.3 - Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás.

8.4 - Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás.

8.5 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás-GO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.6 - Apresentar previamente à Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás-GO, uma tabela com franquias mínimas de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº 3919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

8.7 - A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

8.8 - A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município.

8.9 - Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.

8.10 - Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.11 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12 - Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás-GO, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

8.13 - A Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás-GO, não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

8.14 - A Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, não assume qualquer

responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

8.15 - É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

8.16 – Caso a Instituição vencedora do Certame não tenha Agência no município, deverá a mesma manter no mínimo um POSTO DE ATENDIMENTO dentro do município de Ipiranga de Goiás, equipados com equipamentos suficientes que promovam movimentações bancárias dos servidores. Devendo a referida Agência manter os correspondentes bancários por sua inteira responsabilidade

8.17 - Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc) no caso da abertura de agência ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à administração da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás/GO.

8.18 - Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.

8.19 - Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agência ou Posto bancário no Município.

8.20 - Identificar os Correspondentes Bancários a título de conhecimento dos servidores públicos municipais.

8.21 - Não haverá qualquer solidariedade entre a Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás/GO e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

8.22 - A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

9 – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:

9.1 - Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento serão iniciados de forma imediata, conforme orientações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás.

9.2 - A prestação dos serviços em questão será fiscalizada pelo Gestor do contrato designado via portaria.

10 - PRAZO DE VIGENCIA:

10.1 - O contrato terá vigência de até o limite de 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura do contrato.

11 – DO VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA:

11.1 - O Valor mínimo da proposta ofertada pela instituição financeira para execução do objeto deste certame será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pagamento em parcela única, no prazo de trinta dias após assinatura do contrato.

Obs. Não será adjudicado valor abaixo que retrata o valor praticado no mercado, conforme consulta realizada pela administração junto a municípios da região.

12 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O critério de julgamento das propostas no presente certame será o do MAIOR LANCE/OFERTA, objetivando o Pregão Presencial.

13 – DA MEDIDA ACAUTELADORA:

13.1 – Consoante do artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, à Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 – DO RESPONSÁVEL PELAS ESPECIFICAÇÕES:

BALTAZAR LUIZ DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e
Administração

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS

Att. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial n.º 001/2026.

Processo n.º 487/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º....., representada pelobrasileiro, RG n.º....., CPF n.º....., residente e domiciliado(a) na Rua(endereço completo) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07/08/2014, que trata das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto, a sua participação no processo n.º 487/2026, Pregão Presencial n.º 001/2026, junto ao Município de Ipiranga de Goiás-GO.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipiranga de Goiás..... de maio de 2026

Responsável pela empresa, RG, CPF

Contador, CPF, CRC

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos e/ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS

Att. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial n.º 001/2026.
Processo n.º 487/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente. Ipiranga de

Goiás..... de maio de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Cidade que Cresce!

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS

Att. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial n.º 001/2026.
Processo n.º 487/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente. Ipiranga de

Goiás..... de maio de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS

Att. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial n.º 001/2026.
Processo n.º 487/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Ipiranga de Goiás..... de maio de 2026

Cidade que Cresce!

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VI

MODELO MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número _____, estabelecida na Avenida Raimundo Alves de Souza, setor Independência, Ipiranga de Goiás- GO, neste ato representada pela Gestora Municipal de Ipiranga de Goiás Sra. Patrícia Júlia da Silva, brasileira, servidora pública, solteira, residente à Rua _____, nesta cidade, portador do CPF n.º _____ e da Cédula de Identidade n.º RG _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede e foro na Rua _____ n.º _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP n.º _____, neste ato representada pelo Senhor _____, brasileiro, _____o, residente e domiciliado na _____, n.º _____, cidade de _____, Estado _____, portador do CPF sob nº _____ e da Cédula de Identidade n.º RG _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - Tem o presente por objeto a prestação de serviços em caráter de exclusividade de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de IPIRANGA DE GOIÁS, mediante crédito em conta corrente, conforme especificações contidas no edital de Pregão Presencial n.º 001/2026, anexos, bem como da proposta da CONTRATADA, datada de ____ de _____ de _____, documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, iniciando em _____ e terminando em _____.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE, o valor total de R\$_____ (_____), O pagamento se dará em parcela única, no prazo de 30 dias após a assinatura do presente Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O pagamento referido nesta Cláusula, deverá ser efetuado mediante depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, a ser informada pelo CONTRATANTE, quando da notificação para assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - A CONTRATADA deverá cumprir a Resolução 3.424 do BACEN que dispõe sobre a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares sem cobrança de tarifas, e demais legislações pertinentes à contratação dos serviços objeto da licitação e ulteriores alterações.

4.2 - À CONTRATADA será concedido o direito de preferência de disponibilizar aos servidores municipais, empréstimos em consignação, inclusive na modalidade cartão, sem a incidência de custos de operacionalização para a Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás.

4.3 - Dotação orçamentária:

PARÁGRAFO ÚNICO: As condições e procedimentos operacionais e as obrigações que deverão ser atendidas pelas partes, constam do Anexo I, do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - A CONTRATADA cabe o custeio das despesas de toda a ordem quando necessários em função da instalação de Agência Bancária.

PARÁGRAFO ÚNICO A CONTRATADA será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da folha e a possuir instalações físicas (Agência, Pab, caixas-eletrônicos) nas dependências da Administração Central durante toda a vigência do contrato e poderá a seu critério e com a concordância do CONTRATANTE instalar ou ampliar novas estruturas físicas, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA:

7.1 - Em caso de paralisação pelo CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, estes ficarão suspensos, até que se restabeleça a normalidade.

CLÁUSULA OITAVA:



8.1 - O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes ou unilateralmente pela Administração, nas condições e hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa

8.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA, por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de rescisão sem culpa do contratado, será procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados, sendo devolvido o valor proporcionalmente ao prazo ainda a decorrer do contrato.

CLÁUSULA NONA:

16.11 **9.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado prazo razoável para saneamento das irregularidades, quando cabível, aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, se for o caso, consistentes em:

I – advertência;

II – multa moratória de **1% (um por cento) ao dia**, incidente sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de falhas operacionais ou de sistema que resultem em pagamento fora do prazo, limitada ao percentual máximo legal, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais custos, encargos financeiros e demais prejuízos decorrentes da mora;

III – multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, e de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial cuja gravidade resulte na extinção contratual;

IV – multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais não previstas nos incisos anteriores, inclusive pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

V – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que ocorrerá após o ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração e o cumprimento das condições legais.

§ 1º As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 2º A aplicação das sanções observará o procedimento administrativo previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à dosimetria da penalidade, à reincidência e aos impactos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - Elegem as partes o foro da Comarca de Rubiataba, Estado do Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Ipiranga de Goiás - GO, de de 2026

**MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE
GOIÁS
CONTRATANTE**

CONTRATADA

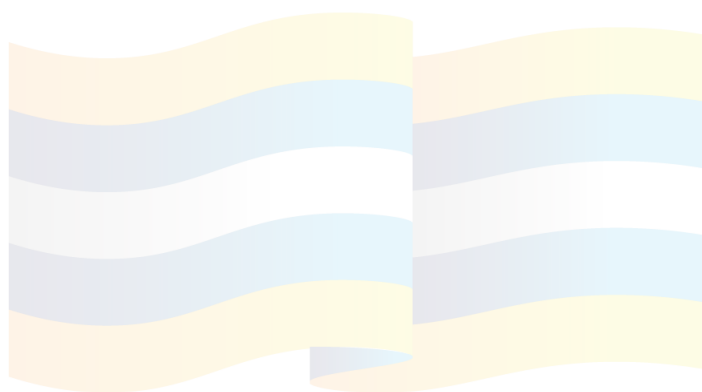
Testemunhas:

1 - _____ CPF - _____



PREFEITURA DE
**IPIRANGA
DE GOIÁS**
Cidade que Cresce!

2 - _____ CPF - _____



PREFEITURA DE
**IPIRANGA
DE GOIÁS**

Cidade que Cresce!

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E
MANUTENÇÃO DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS

Att. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial n.º 001/2026.
Processo n.º 487/2026.

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na..... (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), brasileiro, RG n.º, CPF n.º residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para fins de participação no Pregão Presencial n.º 001/2026, que comprometemos a manter em funcionamento na sede do Município de IPIRANGA DE GOIÁS, no período de vigência do contrato, correspondentes bancários dotada de infraestrutura necessária para cumprimento do objeto do presente certame.

DECLARAR, sob as penas da lei, que por não possuir agencia no Município de IPIRANGA DE GOIÁS/GO, se comprometerá a instalar um Correspondente bancário, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis a critério da administração por razão fundamentada. (Se for o caso).

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipiranga de Goiás..... de maio de 2026

Responsável da Empresa, CPF e RG:

ANEXO VIII MODELO PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS
Att. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial n.º 001/2026.
Processo n.º 487/2026.

Prezado Senhor,

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, após examinar e estudar cuidadosamente os dispositivos contidos no Edital Pregão Presencial n.º 001/2026, apresenta a seguinte proposta para prestação de serviço de contratação de instituição financeira:

Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada para a prestação de serviços em caráter de exclusividade de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal de Ipiranga de Goiás, sem ônus para a contratante, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, podendo mesmo ser prorrogado de acordo entre as partes, na forma da Lei n.º 14.133 e suas alterações posteriores.

Valor total da proposta: R\$ _____ ().

Informações/Declarações:

- a) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
- b) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 001/2026 retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
- c) Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.



d) Comprometemos-nos se a nossa proposta for aceita, dar início a execução do objeto imediatamente a partir da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Ipiranga de Goiás.

e) Concordamos em manter a validade desta proposta de 60 (sessenta) dias já incluído todos os custos previsíveis.

f) Condição de Pagamento _____.

g) Forma de Pagamento _____.

Declaramos expressamente:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas do edital e em seus anexos, temos pleno conhecimento das condições impostas. No fornecimento dos serviços, comprometemos-nos a respeitar rigorosamente e criteriosamente, todas as disposições contidas no Edital.

Data: ____/____/____.

Empresa.....
Representante Legal
CPF n.º
RG n.º

OBSERVAÇÃO:

1 – A proposta deverá ser apresentada na forma impressa (papel timbrado do proponente) e também em arquivo digital oferecido pelo Pregoeiro/equipe de apoio.